

PROJETO DE LEI Nº 119 /2025

SÚMULA: *Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação Amor de Patas e estabelece outras providências.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APRECIOU E APROVOU, PROJETO DE LEI DE AUTORIA DO VEREADOR ODARLONE ORENTE E EU, PREFEITO MUNICIPAL, OBEDECENDO AO DISPOSTO NO INCISO V, ARTIGO 55 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA, SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a Associação Amor de Patas, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 53.335.856/0001-84, com sede à Rua Canela, nº 1240, Jardim Recanto dos Palmares, CEP 86.803-600, no Município de Apucarana/PR.

Art. 2º A Associação Amor de Patas é uma entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, que tem por objetivo principal a promoção do bem-estar e da proteção animal no Município de Apucarana, por meio de atividades contínuas e de comprovado mérito social, tais como:

- I** – resgate, acolhimento e reabilitação de animais em situação de vulnerabilidade e risco;
- II** – promoção e realização de campanhas de castração, vacinação e vermifugação;
- III** – atendimento veterinário primário e orientações básicas à comunidade sobre guarda responsável de animais;
- IV** – distribuição de ração e outros insumos para animais sob seus cuidados ou em comunidades carentes;





V – fomento à adoção responsável e recolocação de animais em novos lares;

VI – atividades educativas e de conscientização sobre a proteção animal e o combate aos maus-tratos.

Art. 3º A declaração de Utilidade Pública Municipal, nos termos desta Lei, confere à Associação Amor de Patas o direito de:

I – receber subvenções, auxílios e contribuições financeiras do Poder Público Municipal, observadas as dotações orçamentárias específicas e as legislações pertinentes, em especial a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000, a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA) municipais;

II – celebrar convênios, termos de parceria ou outros instrumentos jurídicos com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal, para a execução de suas finalidades estatutárias;

III – usufruir dos benefícios fiscais e tributários previstos em lei tributária municipal específica para as entidades sem fins lucrativos declaradas de utilidade pública.

Art. 4º Para a manutenção do título de Utilidade Pública Municipal, a Associação Amor de Patas deverá atender e comprovar, anualmente, perante o Poder Executivo Municipal, os seguintes requisitos:

I – estar regularmente constituída e em funcionamento há, no mínimo, 1 (um) ano, com personalidade jurídica registrada em cartório e atos constitutivos atualizados;

II – comprovar a ausência de remuneração de seus dirigentes, conselheiros, instituidores ou associados, a qualquer título, pelos serviços prestados à entidade;

III – aplicar integralmente seus recursos e eventuais superávits na consecução de suas finalidades estatutárias;

IV – apresentar, anualmente, ao Poder Executivo Municipal, relatório de atividades desenvolvidas, acompanhado de demonstrações contábeis e financeiras auditadas, quando for o caso, comprovando a regularidade de sua gestão administrativa e patrimonial;





V – manter em seu estatuto social cláusulas que prevejam a destinação de seu patrimônio, em caso de dissolução, a outra entidade congênere, de Utilidade Pública Municipal, devidamente registrada, ou a entidade pública, com objetivos sociais compatíveis.

Art. 5º O título de Utilidade Pública Municipal concedido por esta Lei poderá ser revogado pela Câmara Municipal, mediante Decreto Legislativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

- I** – não cumprimento de quaisquer dos requisitos previstos no Art. 4º desta Lei;
- II** – desvirtuamento das finalidades para as quais foi declarada de utilidade pública;
- III** – alteração da natureza jurídica para fins lucrativos;
- IV** – dissolução da entidade.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Odarlone Orente

VEREADOR



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhores(as) Vereadores(as),

A presente propositura visa declarar de Utilidade Pública Municipal a Associação Amor de Patas, em reconhecimento ao relevante e inestimável trabalho que a entidade tem desenvolvido em Apucarana em prol da causa animal e do bem-estar da comunidade.

A Constituição Federal de 1988, em seu Artigo 225, preceitua que "todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações". Dentro desse espectro, a proteção à fauna se insere como um pilar fundamental da política ambiental, cujos princípios e deveres são de responsabilidade do Poder Público em todas as suas esferas, conforme a distribuição de competências estabelecida no Artigo 30 da Carta Magna.

A Lei Orgânica do Município de Apucarana, por sua vez, reforça a autonomia municipal e a competência para legislar sobre assuntos de interesse local, como expresso em seu Artigo 6º, inciso XLV, e no Artigo 7º, que trata da preservação da fauna. A atuação da Associação Amor de Patas complementa e fortalece a capacidade do Poder Público Municipal de atuar nessas áreas, demonstrando um notório mérito social e prestando serviços de relevância inquestionável para a coletividade.

Desde a sua fundação, a Associação Amor de Patas tem trabalhado incansavelmente para melhorar a qualidade de vida de animais em situação de vulnerabilidade, realizando atividades essenciais como resgate, castração, atendimento veterinário, vacinação e a promoção de adoções responsáveis. Essas ações não apenas proporcionam dignidade aos animais, mas também contribuem significativamente para a saúde pública, controlando zoonoses e promovendo um ambiente mais seguro e saudável para todos os munícipes. A entidade atua em parceria com a comunidade e órgãos privados, demonstrando um compromisso contínuo e efetivo com os objetivos que a movem.





A declaração de Utilidade Pública Municipal é um instrumento legal que reconhece formalmente a importância do trabalho de organizações sem fins lucrativos que prestam serviços de interesse público e que complementam a atuação estatal. Conforme disposto em diversas legislações municipais e estaduais sobre o tema, e em conformidade com as diretrizes para a concessão de tais títulos, esta declaração permitirá à Associação Amor de Patas acessar recursos públicos e privados de forma mais facilitada, bem como estabelecer parcerias mais robustas, ampliando sua capacidade de atuação e garantindo a continuidade e aprimoramento de seus serviços.

A entidade, por sua natureza e finalidade, enquadra-se plenamente nos critérios para a obtenção do título, possuindo personalidade jurídica de direito privado, atuando de forma não remunerada por seus dirigentes e aplicando integralmente seus resultados na consecução de seu objeto social, conforme exigências legais aplicáveis à matéria.

Assim, a concessão deste título à Associação Amor de Patas não é apenas um ato de reconhecimento, mas um incentivo para que essa importante instituição continue a fazer a diferença na vida dos animais e da população de Apucarana, reforçando o compromisso do Poder Legislativo Municipal com a proteção animal e o bem-estar social.



PL 119/2025
AUTORIA: Ver. Dr Odarlone Oriente

DOCUMENTO ASSINADO POR:

01) ODARLONE SANTOS DE SOUZA ORENTE:00568534913 EM 18/09/2025 14:58:57

<https://s3-sa-east-1.amazonaws.com/static.apucarana.pr.leg.br/uploads/icpsigned-202509181458561758218336-100237.pdf>

-- FIM --

